



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 1115/16
DATA: 14/03/16
Ass: deuana

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E
DEMAIS EDIS.**

O Vereador firmatário da presente vem mui respeitosamente solicitar a V. Exa, na forma Legal e Regimental em vigor, que após ser dada ciência ao plenário desta Casa de Leis e, posteriormente, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 289/2016

Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Serra, que seja realizada, com a máxima urgência o Serviço de saneamento Básico da Travessa Uirapuru no Bairro Novo Horizonte.

Justificativa: A presente indicação justifica-se devido às necessidades dos moradores citado acima que relatam que atualmente não tem acesso a este serviço básicos tais como : água potável e rede de esgoto. Tendo assim á necessidade que a Cesan interceda nesta localidade.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 14 de Março de 2016.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Jorge Luiz da Silva
Vereador - PMDB


Jorge Luiz da Silva (Jorjão)
VEREADOR – PMDB



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 10/03/2016

128 87 - 02

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 4.450

ATUALIZA E DENOMINA, A TRAVESSA UIRAPURU,
LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica organizado e denominado o logradouro do **Bairro Novo Horizonte**, localizado na área Urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal 3.421, de 27 de julho de 2009, nos termos do quadro abaixo:

| TIPO | LOGRADOURO | COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL | | COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL | |
|----------|------------|-------------------------------|-------------|-----------------------------|-------------|
| | | X | Y | X | Y |
| Travessa | Uirapuru | 369611,725 | 7764271,994 | 369576,093 | 7764376,164 |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de março de 2016.


AECIO DARLI DE JESUS LEITE
VICE-PRESIDENTE

Proc. nº. 5.969/2015 - PL nº 322/2015.